



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521/0001-82

Lei nº 561 de 16 de Agosto de 2011

“Abre Crédito Especial para Aquisição De máquinas e equipamentos com recursos de operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG.”

A Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | |
|-------------------------|-----|-----------------------------------------------------|-------------------|
| 02.06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV URBANOS | 750.000,00 |
| 02.06.01 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV URBANOS | 750.000,00 |
| 15 | | Urbanismo | 750.000,00 |
| 15.452 | | Serviços Urbanos | 750.000,00 |
| 15.452.0027 | | Planejamento Urbano | 750.000,00 |
| 15.452.0027.1087 | | AQUIS MAQ PESADAS P/SERVIÇOS URBANOS | 505.000,00 |
| 4.4.90.52.02 | 568 | Equipamentos e Mat. Permanente – Dom Patrimonial | 505.000,00 |
| 15.452.0027.1088 | | AQUIS CAMINHÃO DE LIXO P/L.PUBLICA | 245.000,00 |
| 4.4.90.52.02 | 569 | Equipamentos e Mat. Permanente – Dom Patrimonial | 245.000,00 |

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso a operação de crédito interna, celebrada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4320/64:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521/0001-82

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar alterações necessárias no plano plurianual de Ações.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu (MG), 16 de Agosto de 2011.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal